

- Primeira demão aplicada na horizontal;
- Segunda demão aplicada na vertical após a secagem da primeira.

8. CUIDADOS:

Caso ocorra exsudação do rejunte devido ao tráfego, deverá ser realizada a correção utilizando o mesmo material;

A liberação ao trânsito somente poderá ser feita 72 horas após a conclusão dos serviços; A instalação de placas de identificação de rua e sinalização deverá ser feita conforme projeto.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Após o término da obra, a contratada deverá providenciar a limpeza completa do local, retirando todos os materiais remanescentes, entulhos e resíduos;

A obra somente será considerada entregue após inspeção final e aprovação da fiscalização.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2025.



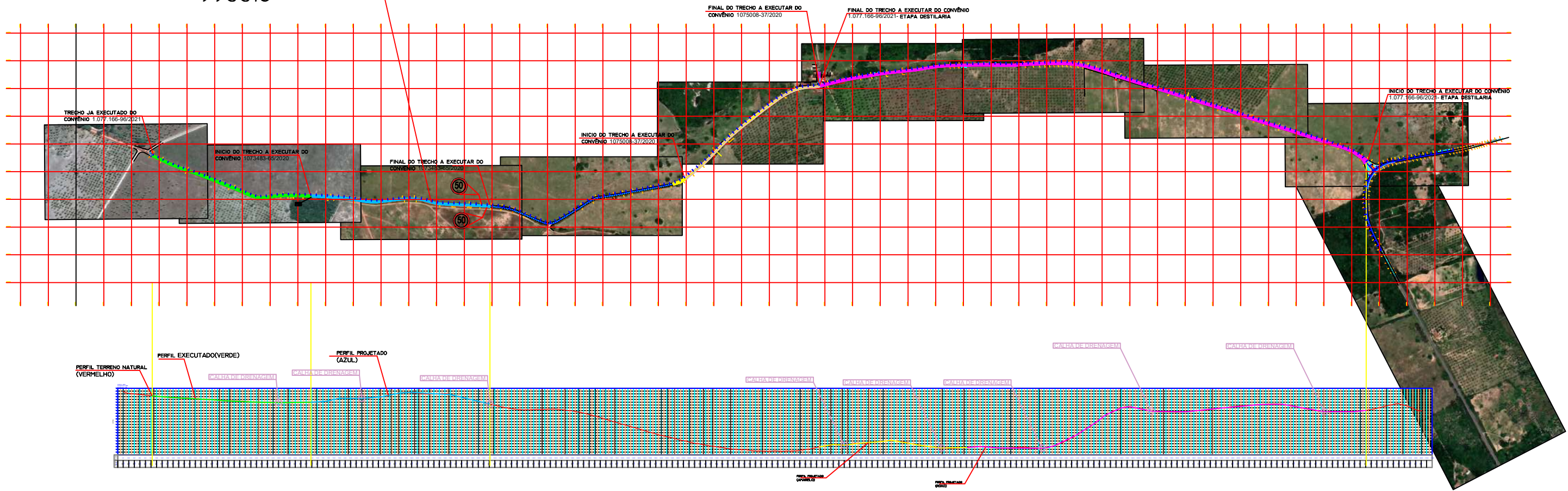
Documento assinado digitalmente
GEORGE RICARDO FRANÇA FARIAS
Data: 09/07/2025 10:01:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

George Ricardo França Farias

Eng. Civil – CREA:

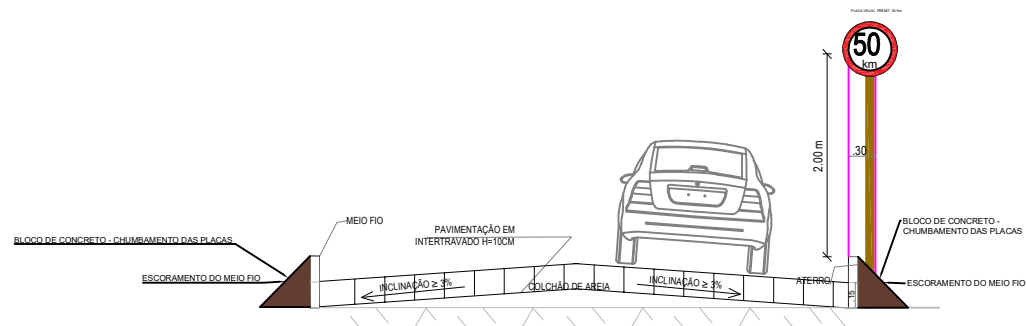
211411641-7

TRECHO À EXECUTAR
996613



LEGENDA

- TRECHO IV – JÁ EXECUTADO (600M)
– PAV. CONVENCIONAL – CONVÊNIO 1.077.166–96/2021
- TRECHO V – A EXECUTAR (650M) –
PAV. CONVENCIONAL – CONVÊNIO 1073483–65/2020
- TRECHO VII – A EXECUTAR (650M)
–PAV. INTERTRAVADO– CONVÊNIO 1075008–37/2020
- TRECHO VIII – A EXECUTAR (2.040M)
– PAV. INTERTRAVADO – CONVÊNIO 1.077.166–96/2021 – ETAPA DESTILARIA



QUADRO DE ÁREAS – AVENIDA ISABEL GONDIM	
TRECHO IV – JÁ EXECUTADO – PAV. CONVENCIONAL – CONVÊNIO 1.077.166–96/2021	3.600,00 m²
TRECHO V – A EXECUTAR – PAV. CONVENCIONAL – CONVÊNIO 1073483–65/2020	3.900,00 m²
TRECHO VII – A EXECUTAR–PAV. INTERTRAVADO – CONVÊNIO 1075008–37/2020	3.900,00 m²
TRECHO VIII – A EXECUTAR– PAV. INTERTRAVADO – CONVÊNIO 1.077.166–96/2021 – ETAPA DESTILARIA	12.240,00 m²

PROJETO: _____

EXECUÇÃO: _____

PROPRIETÁRIO: _____



NÍSIA FLORESTA
PREFEITURA

Nossa força é o povo

PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ISABEL GONDIM
Nísia Floresta-RN

ENDEREÇO: AVENIDA ISABEL GONDIM - NÍSIA FLORESTA RN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

ASSUNTO PRANCHA: VIAS DE PAVIMENTAÇÃO	ETAPA DO PROJETO: PROJETO BÁSICO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 19.740,00 M²
ESCALA: 1/100	DATA: JUNHO/2025	PRANCHA: 01/01
DESENHO: JANILSON FERREIRA FILHO		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250819943

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20250793204

1. Responsável Técnico

GEORGE RICARDO FRANÇA FARIAS
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2114116417**
 Registro: **2114116417RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta**
RUA Prefeito Américo de Oliveira
 Complemento:
 Cidade: **Nísia Floresta**

Bairro: **Centro**
 UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**
 Nº: **23**
 CEP: **59164000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/01/2025**

Valor: **R\$ 1.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ISABEL GONDIM

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **TIMBÓ**

Cidade: **NÍSIA FLORESTA**

UF: **RN**

CEP: **59164000**

Data de Início: **27/02/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Nísia Floresta**

CPF/CNPJ: **08.167.306/0001-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	24.240,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	24.240,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	24.240,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	24.240,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	24.240,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	24.240,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	24.240,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	24.240,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	24.240,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	24.240,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	24.240,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	24.240,00	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	24.240,00	m2
38 - Especificação > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	24.240,00	m2
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	24.240,00	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cZ29w
 Impresso em: 07/07/2025 às 16:01:47 por:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20250819943

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20250793204

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	24.240,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	24.240,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	24.240,00	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	24.240,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	24.240,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DA ART DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL (REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA), PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO DE INTERTRAVADO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÃO) E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA ISABEL GONDIM, TOTALIZANDO 4.040 METROS DE EXTENSÃO POR 6,00 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 24.240M² DE PAVIMENTAÇÃO E 8.080 METROS DE MEIO FIO. AO LONGO DA AV. ISABEL GONDIM, NOS TRECHOS QUE FALTAM PAVIMENTAÇÃO FICARAM SUBDIVIDIDOS EM TRECHOS: V, VI E VII, VIII. TRECHO V ? PAVIMENTAÇÃO REFEENTE AO CR: 1073483-85/2020, COM EXTENSÃO DE 650m X 6,00, TOTALIZANDO 3.900,00m² DE PAVIMENTAÇÃO E 1300 METROS DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO. TRECHO VI ? PAVIMENTAÇÃO, COM EXTENSÃO DE 700m X 6,00, TOTALIZANDO 4.200,00m² DE PAVIMENTAÇÃO E 1.400 METROS DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO. TRECHO VII ? PAVIMENTAÇÃO, REFEENTE AO CR: 1075008-37/2020 COM EXTENSÃO DE 650m X 6,00, TOTALIZANDO 3.900,00m² DE PAVIMENTAÇÃO E 1300 METROS DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO. TRECHO VIII ? PAVIMENTAÇÃO, REFEENTE AO CR: 1077166-96/2021. COM EXTENSÃO DE 2040m X 6,00, TOTALIZANDO 12.240m² DE PAVIMENTAÇÃO E 4080 METROS DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO. TAL DEMANDA REFERE-SE A ART CARGO E FUNÇÃO: RN20250776098

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
GEORGE RICARDO FRANÇA FARIAS
 RNP: 2114116417
 Data: 07/07/2025 16:01:47

GEORGE RICARDO FRANÇA FARIAS - CPF: 083.423.544-74

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta - CNPJ: 08.167.306/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **07/07/2025**



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Data: 08/07/2025 09:07:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cZ29w
 Impresso em: 07/07/2025 às 16:01:47 por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PROJETO BÁSICO
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, sob a seguinte **justificativa**:

A presente solicitação refere-se à execução de obras de pavimentação com drenagem superficial na Avenida Isabel Gondim – TRECHO V (sentido Destilaria – RN-063), localizada no município de Nísia Floresta/RN, conforme Convênio nº 906613/2020, celebrado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR). A via situa-se nas proximidades do distrito de Timbó e sua intervenção beneficiará diretamente essa comunidade, representando um investimento essencial para a mobilidade, segurança e desenvolvimento local.

O empreendimento caracteriza-se como obra de engenharia por envolver a aplicação de técnicas construtivas específicas e conhecimentos especializados na execução de serviços que abrangem desde a preparação e regularização do subleito, implantação e compactação de camadas estruturais, assentamento de pavimento e implantação de drenagem superficial até a realização de acabamentos necessários para a plena funcionalidade da via. Esses serviços demandam planejamento técnico detalhado, utilização de materiais e equipamentos adequados e observância a normas técnicas, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, visando garantir durabilidade, segurança estrutural e desempenho.

A relevância dessa intervenção para o distrito de Timbó é significativa. A pavimentação trará melhorias diretas no deslocamento da população, facilitando o acesso à sede do município, a escolas, unidades de saúde, áreas comerciais, lagoas e praias. Também favorecerá o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

escoamento da produção agrícola, reduzindo custos de transporte e perdas, e ampliará as oportunidades de negócios e renda para produtores e comerciantes locais. No aspecto social, permitirá maior integração da comunidade, eliminará dificuldades de tráfego durante períodos chuvosos e aumentará a segurança de motoristas e pedestres. Do ponto de vista econômico e turístico, o investimento contribuirá para a valorização imobiliária e para o fortalecimento do turismo rural e ecológico, aproveitando o potencial natural e cultural da região.

Diante do exposto, evidencia-se que se trata de obra de engenharia de interesse público, com expressivo impacto social e econômico, cuja execução requer a contratação de empresa especializada, habilitada tecnicamente para a realização de serviços de infraestrutura viária e drenagem conforme as exigências legais e normativas. Assim, solicita-se a instauração do procedimento licitatório em caráter prioritário, com recursos federais oriundos do convênio nº 906613/MIDR, complementado com recursos próprios da prefeitura municipal de Nísia Floresta/RN, garantindo que a pavimentação da Avenida Isabel Gondim – TRECHO V seja efetivada com qualidade, segurança e benefícios duradouros para a comunidade de Timbó e seu entorno.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é **(X)** COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

O caráter **comum** ou **especial** do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e não reside, necessariamente, no grau de complexidade executiva do serviço ou na imposição legal de que a atividade seja exercida por profissionais habilitados. O que atrai o enquadramento do serviço como comum é o domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade.

Considera-se que a avaliação do objeto é de natureza **COMUM** devido a ser um serviço recorrente contratado e executado pela região, com materiais de fácil acesso pela região. Os aspectos técnicos para prestação dos serviços de engenharia, deverá conter um Responsável Técnico legalmente habilitado, com comprovação de execução de serviços correlatos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução adota-se o regime de **Empreitada por Preço Global**, tendo em vista que o objeto possui escopo definido em projeto executivo e memoriais descritivos, com serviços interdependentes e de baixa complexidade, o que permite melhor controle dos custos e maior eficiência na execução.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico e os demais documentos técnicos foram elaborados por profissional legalmente habilitado na área de engenharia, conforme as normativas aplicáveis.

Para elaboração do orçamento, os custos unitários de referência e preços adotados na presente licitação:

1. Declaramos que **FOI** observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021;
2. Declaramos que **FORAM** adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;
3. Declaramos que **NÃO FORAM** adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do SINAPI para determinados itens do orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;
4. Declaramos que, para os itens não contemplados no SINAPI, **FORAM** adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

Justificativa:

No orçamento adotamos de forma prioritária na seguinte sequência de fontes: SINAPI, SEINFRA, ORSE, SICRO-DNIT E OUTRAS (COMO MODELO PARA ELABORAR COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PRÓPRIAS E PREÇOS DAS FONTES MENCIONADAS). A utilização das fontes que divergiram do SINAPI são acomodação em itens que não encontramos no SINAPI, e/ou são optadas pelo setor técnico para amoldar ao projeto da obra, levando em consideração especialmente a adequação dos quantitativos, dos coeficientes de produtividade e a compatibilidade dos valores dos insumos e da mão de obra com a realidade do local da execução do contrato, visto que alguns itens podem não ser encontrado no banco de dados do SINAPI. A data base utilizada foi Referência: **04/2025 – SEM DESONERAÇÃO.**

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço **FOI APRESENTADA** planilha sintética, e será exigida aos interessados as planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) relativo às planilhas orçamentárias **consta nos autos.**

Na presente licitação **FOI/FORAM** utilizadas as tabelas de referência atualizadas.

5. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação foram utilizadas fontes oficiais, não sendo necessário adotar composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013 e composições “próprias”, extraídas de fontes extra-SINAPI (divergentes do SINAPI), nos termos do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Segundo a Súmula TCU n. 258/2010, "as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar nos anexos das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas".

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

Para os custos de referência extraídos do SINAPI, parece desnecessária a juntada das composições que lhes dão suporte - pois trata-se de sistema oficial de livre acesso, bastando ao interessado consultar o respectivo código junto à tabela analítica do SINAPI para saber exatamente como foram calculados e quais custos estão ali embutidos.

Na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia, em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, as composições do SINAPI poderão ser “adaptadas” e deverão ser obrigatoriamente juntadas aos autos, para o devido conhecimento dos licitantes.

Nos casos em que houve adaptação de composições já existentes no Sistema SINAPI/SICRO, preferencialmente, deve-se utilizar insumos ou composições também extraídas desses sistemas vez que a Lei n. 14.133, de 2021, exige que a utilização de outras fontes somente ocorra por inviabilidade de utilização dos elementos das composições oficiais.

No que diz respeito aos demais custos de referência extraídos de fontes extra-SINAPI – dentre aquelas autorizadas no art. 23, §2º da citada Lei – também é necessário que as respectivas composições de custos unitários sejam devidamente detalhadas e juntadas aos autos – são as chamadas composições “próprias”.

Além de juntar aos autos as respectivas composições, no caso de utilização dessas outras fontes, cabe ao orçamentista se assegurar de que se trata de fontes acessíveis aos licitantes e, quando se tratar de tabelas, que as planilhas de custos façam referência aos códigos utilizados por essas tabelas e que elas tenham sido devidamente aprovadas.

Deve-se notar que a escolha de materiais, profissionais ou atividades não relacionadas nos sistemas oficiais existentes recomenda a devida motivação técnica. Ademais, a utilização de mão de obra de profissionais não discriminados na tabela SINAPI, além da justificativa da necessidade específica do tipo de profissional, apresentou-se a respectiva composição do custo unitário acompanhada da discriminação analítica de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre cada profissional.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

6. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos compreendem apenas os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Em relação ao cronograma físico-financeiro, foi PREVISTO pagamentos proporcionais para os custos diretos.

7. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Será facultativa na presente licitação a apresentação da Curva ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS para o presente processo licitatório.

8. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência SEM DESONERAÇÃO (NÃO DESONERADOS), por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração, conforme simulação e constatação pelo responsável técnico orçamentista.

Atualmente, o regime de desoneração tributária é facultativo para as empresas de construção civil – e é por isso que o SINAPI e demais tabelas de referência de preços divulgam duas versões concomitantes: encargos sociais "desonerados" e "não desonerados".

Porém, conforme divulgado no Informativo de Licitações e Contratos n. 257 do TCU, a Corte entendeu que o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei n. 12.546, de 2011, não ampara a adoção de dois orçamentos estimativos como critério de aceitabilidade de preços máximos na licitação, a depender de a licitante recolher a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta ou sobre o valor da folha de pagamento (Acórdão n. 6.013/2015 - 2ª Câmara).

Portanto, ao elaborar o orçamento de referência da presente licitação, o setor técnico justifica a opção adotada, conforme o cenário mais vantajoso para a Administração - segundo as premissas do PARECER n. 44/2019/DECOR/CGU/AGU:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

a) Na fase preparatória da licitação, ao fazer uma estimativa do valor do futuro contrato, a Administração deverá confeccionar um único orçamento de referência, no qual considerará o regime tributário que lhe for mais vantajoso, embora os licitantes possam elaborar suas planilhas de custos e formação de preços com observância do regime tributário a que se sujeitam.

b) Caso o licitante adote em sua proposta os critérios constantes do orçamento de referência (se estes não lhe foram aplicáveis), não pode, em hipótese de adjudicação e ulterior contratação, pleitear reequilíbrio econômico do contrato com base nesta discrepância.

c) Durante a análise das propostas, a comissão de licitação ou o pregoeiro deverão analisar a adequação do planilhamento feito pelo licitante com eventual opção ou não pela desoneração previdenciária, tendo em vista que tal diligência é essencial para a verificação da exequibilidade da planilha de formação de preços, bem como para afastar eventuais riscos de inexecução contratual.

9. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados porcentagens variando entre o 1º e 3º quartis como parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU para os itens de Administração central, seguro e garantia, risco, despesa financeira, lucro.

10. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro **FOI** juntado aos autos. Em função de ter sido adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico-financeiro **DEFINE** com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

11. PROJETO EXECUTIVO

O(s) projeto(s) executivo(s) **FOI / FORAM** elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;